EDITAL 01/2026 – PPGFon/UFRN

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA (UFRN) PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 17/2025 – CAPES

A coordenação local do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Universidade Estadual de Ciências de Alagoas, comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital n° 17/2025 – CAPES, disponível no *link*: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(as) de doutorado da UFRN, matriculados(as) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia (PPGFon), em centros de excelência científica no exterior, visando:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - Complementar a formação ofertada pelos programas de pós-graduação no Brasil, promovendo a reflexão crítica sobre a base curricular a partir do contato dos(as) bolsistas com cursos de excelência no exterior;

VII - Fortalecer a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação na área da Fonoaudiologia;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

§ 1° O Programa de Pós-graduação em Fonoaudiologia indicará o/a (s) candidato/a (s) selecionado/a (s) para recebimento da bolsa destinada ao PPGFon/UFRN via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsas previstas neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 2° Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

2. DOS REQUISITOS

Art. 3º. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c. estar regularmente matriculado no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia (UFRN/ UFPB/ UNCISAL) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e. ter integralizado créditos suficientes no curso de doutorado, de forma compatível com a previsão de defesa após o retorno do estágio;

f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres completos do curso de doutorado;

g. apresentar a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexos II e III do Edital n° 17/2025 – CAPES, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo Edital;

h. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 17/2025 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° As inscrições deverão ser realizadas de **28 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026**, por meio do e-mail: secppgfon@ccs.ufrn.br, com a seguinte documentação em anexo:

I. **Formulário de Inscrição**, conforme **Anexo A** deste Edital, preenchido com as seguintes informações:

(a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e inglês (máximo de 5 palavras-chave) e o resumo do projeto em português e inglês(máximo de 500 palavras);

(b) Dados do proponente e do orientador;

(c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;

(d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;

(e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1° Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. **Plano de pesquisa** Plano de pesquisa no exterior, devidamente detalhado, explicitando etapas já concluídas no Brasil e etapas previstas para o estágio, com cronograma compatível com a vigência da bolsa. A proposta deve ter aderência à política de internacionalização e ao plano estratégico de internacionalização da UFRN (RESOLUÇÃO No 189/2017- CONSEPE, de 20 de novembro de 2017 e RESOLUÇÃO No 052/2018-CONSEPE, de 30 de abril de 2018) e deve ser detalhada e de acordo com o desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas

já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, contendo:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do Plano;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento.

III. **Curriculum Lattes** atualizado e cadastrado na plataforma ORCID;

IV. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição,informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme modelo constante no **Anexo V** do Edital nº 17/2025-CAPES;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II** do Edital n° 17/2025 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III** do Edital n° 17/2025 – CAPES;

VIII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 2º Referente aos itens VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital n° 17/2025 – CAPES.

§3º Os anexos a serem preenchidos encontram-se na página: https://www.gov.br/capes/ptbr/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em **arquivo único** na ordem apresentada no Art. 4º e em formato PDF.

Art. 5° O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário obrigatório para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA BOLSA

Art. 7º Para esta primeira chamada, a duração da bolsa será de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital n° 17/2025 – CAPES.

5. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 8º O cronograma do processo seletivo interno será realizado da seguinte forma:

Etapas	Data
Inscrições	28/01/2026 a 06/02/2026
Resultado da Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do PPGFon/UFRN	07/02/2026
Período para recurso	07/02/2026 a 09/02/2026
Resposta aos recursos	10/02/2026
Resultado final do processo seletivo interno	10/02/2026

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do Plano de Pesquisa para o desenvolvimento científico e de inovação no país	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice Acadêmico do candidato(a) a bolsa no doutorado	0 a 10
D – Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados)	0 a 10

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;

II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;

III. Em caso de empate será considerada a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e depois “A”.

Art. 10° Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção interna do PPGFon/UFRN.

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, entrando este edital em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2026.

Profa Dra Joseli Soares Brazorotto
Coordenadora local do PPgFon

ANEXO A

EDITAL 01/2026 – PPgFon/UFRN

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 17/2025 – CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação da proposta
a. Título do projeto:
b. Resumo: (máx 500 palavras)
c. Palavras-chave: (máx 5 palavras)
d. Abstract: (máx 500 palavras)
e. Keywords: (máx 5 palavras)
2. Dados do proponente e do orientador
a. Dados do proponente Nome:_____CPF:_____ número de matrícula:_____número de contato: (DDD)_____e-mail:_____
b. Dados do orientador Nome:_____CPF:_____ número SIAPE:_____número de contato: (DDD)_____e-mail:_____
3. Instituição onde será desenvolvido o projeto: Nome: _____Localidade:_____ Coorientador:_____

4. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas:	
5. Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa:	
Mês 1	
Mês 2	
Mês 3	
Mês 4	
Mês 5	
Mês 6	

Local e data: _____, _____de _____de 202___.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____